

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
**RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO**  
**CNPJ:01.612.624/0001-22**

**CONTRATO DE VENDA**  
**CONTRATO Nº 06001.10/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A**  
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**



A Prefeitura MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da secretaria municipal de educação, inscrita no cnpj sob o nº 01.612.624/0001-22, sediada na rua do comércio, s/n, centro, Cachoeira Grande/MA, por meio do Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG nº 088153698-9 SSP/MA, CPF nº. 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Jose De Jesus Silva Muniz, com sede Rua:GertulioVargas,Bairro:ZU ,Município:Cachoeira Grande /MA.inscrita no CPF sob n.º570.410.083-04, Nº DAP/CAF:MA032023.01.000200508CAF, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 e da Lei nº8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

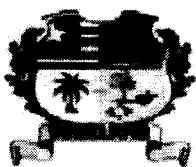
É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, referente ao Ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
**RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO**  
**CNPJ:01.612.624/0001-22**

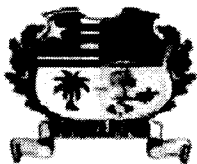
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, o (A) receberá o valor total de R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
23	POLPA DE FRUTA DE MURICI pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante.	KG	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
24	POLPA DE FRUTA DE BACURI pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante.	KG	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
25	FRANGO CAIPIRA: Inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com o registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pela lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação Sanitária e recomendações do Ministério da	KG	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
**RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO**  
**CNPJ:01.612.624/0001-22**

	Agricultura - SIF ou SIE. Contendo o selo da Agricultura Familiar.				No. 1234 Rubr.
VALOR TOTAL					R\$ 4.875,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das PNAE / Fundo Nacional de PREFEITURA MUNICIPAL  
PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
12.361.0018.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
3.3.90.30.00 – PRODUTO DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

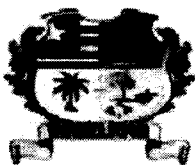
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
**RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO**  
**CNPJ:01.612.624/0001-22**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001ma/2023, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 26/2013 e n.º 4/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

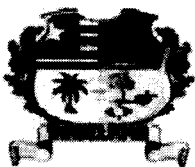
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
**RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO**  
**CNPJ:01.612.624/0001-22**

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de DEZEMBRO de 2024.

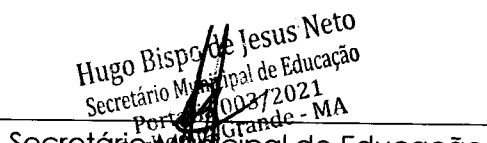
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de MORROS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

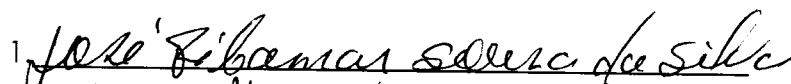

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CACHOEIRA GRANDE-MA, 13 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DE JESUS SIVA MUNIZ  
CONTRATADO(S)

  
\_\_\_\_\_  
Hugo Bispo de Jesus Neto  
Secretário Municipal de Educação  
Port. 003/2021  
Secretaria Municipal de Educação  
Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
Jose Ribamar Sousa de Silva
2.   
\_\_\_\_\_  
Eliete Abreu da Silva

mil quinhentos e trinta e seis reais). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600106/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física DANIEL ALVES TEIXEIRA VERAS, CPF: 047.276.203-67. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 4.654,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600107/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física EUDO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 031.956.073-28. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 4.818,50 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600108/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física EPIFANIA MADEIRA ROCHA, CPF: 279.273.343-87. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020,

Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600109/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física GERUSA DA SILVA MENDES, CPF: 605.492.563-69. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 5.553,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600110/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física JOSE DE JESUS SILVA MUNIZ, CPF: 570.410.083-04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600111/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física JOEL CONSTANTINO DOS SANTOS, CPF: 862.942.613-68. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 2.746,50 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

